autuado por ELINALVA ORTEGAS ESTANISLAU em 17/04/2026 14:28:59.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/2024.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Sandra Santana, que institui campanha permanente em unidades de saúde, de ensino, repartições públicas e veículos de comunicação oficial, sobre o direito de entrega voluntária de recém-nascido para adoção, em procedimento assistido pela Justiça da Infância e da Juventude.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa opinou pela LEGALIDADE do Projeto de Lei, nos termos de um substitutivo, bem como, a Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao exposto no substitutivo da CCJLP.

Nos termos da proposta, a campanha de caráter permanente tem por escopo o enfrentamento de todas as formas de abandono de incapaz, bem como das questões de saúde pública decorrentes das graves complicações enfrentadas por mulheres que se submetem ao aborto induzido. Ademais, busca assegurar a plena efetividade dos direitos constitucionais dos recém-nascidos e das crianças, promovendo, ainda, a proteção integral da criança gerada por mulher que manifeste a intenção de entregá-la à adoção.

Dentre as medidas contempladas no âmbito da campanha permanente de enfrentamento ao abandono de recém-nascidos e crianças, destacam-se as seguintes ações previstas: (i) a promoção de campanhas informativas e educativas sobre a entrega voluntária de recém-nascidos e crianças, como alternativa ao abandono e aborto em hospitais e escolas; (ii) a informação sobre o direito da mulher ao sigilo quanto à entrega voluntária; (iii) a capacitação de servidores e prestadores de serviço sobre a entrega voluntária, a fim de informar e orientar as mães ou gestantes; (iv) a capacitação da equipe multidisciplinar durante o atendimento para analisar se não é caso de encaminhamento da gestante ou mãe para rede pública de saúde e assistência social, a fim de ser atendida para superação de eventual dificuldade que seja a real causa do interesse na entrega voluntária.

Tendo em vista todo o exposto e aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher manifesta seu parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nª 195/2024, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 307/2026. Documento assinado digitalmente por SANDRA APARECIDA DE SOUZA ALVES em 30/03/2026 e juntado ao PL 195/2024 por ELINALVA ORTEGAS ESTANISLAU. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=727924.